



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde Rio Fortuna/SC**

**CONTRATO Nº 054/2017**  
(de 27 de novembro de 2017)

*Termo de contrato de fornecimento de bens, discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde, sob nº 020/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna e a empresa VMLX ELETRÔNICOS EIRELI ME.*

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.375.809/0001-14, sito na Rua Padre Rademaker, 195, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Balmann, CPF nº 031.353.049-14.

**CONTRATADO:** A empresa **VMLX ELETRÔNICOS EIRELI ME**, com Sede na Rua Luiz Cirimbelli, nº 1659, sala 02, Bairro Imigrantes, Município de Turvo/SC, CEP 88.930-000, CNPJ 03.800.477/0001-40, representada por Valcir Mota, portador do CPF 048.428.279-47.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA**

1ª. O CONTRATADO fornecerá **MOTOCICLATAS, ELETRO-ELETRÔNICOS E MATERIAL MÉDICO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, conforme itens, especificações técnicas, marcas, preços unitários e totais abaixo especificados:

<b>RELAÇÃO ITENS DO PROCESSO</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Total</b>
3	Ar Condicionado Split, 12.000 BTUs, 220 V, quente/frio, classificação energética (INMETRO) 'A', com controle remoto, direção do ar (para cima - para baixo), automático, com no mínimo 01 ano ano de garantia.	Unidade	11	R\$ 1.535,49	R\$ 16.890,39
					<b>R\$ 16.890,39</b>

**Parágrafo Único.** A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na sede da Unidade Básica de Saúde no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da solicitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde Rio Fortuna/SC**

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 16.890,39 (dezesesseis mil oitocentos e noventa reais e trinta e nove centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os materiais e equipamentos entregues e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pela Prefeitura de forma mensal.

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4ª. A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura adstrita ao prazo de fornecimento dos equipamentos/materiais, definido por este Edital, iniciando-se na data de assinatura do contrato, até 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE**

5ª. Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irreeajustáveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2017, conforme descrição abaixo:

(06) 4.4.90.52.08.00.00.00 – Valor Contratado: R\$ 16.890,39

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7ª. O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte do Contratado, ensejará:

7.1. Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

7.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;

7.3 Declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde Rio Fortuna/SC**

**8ª.** O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do processo licitatório;
- e) fornecimento dos objetos com prazo de validade vencido.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

**CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DE ADQUIRIR PARCIALMENTE**

**9ª.** O Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adquirir parcialmente a quantidade dos equipamentos/materiais ora contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.** É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna, 27 de novembro de 2017.

---

**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal

---

**Valcir Mota**  
Contratado



***Estado de Santa Catarina***  
***Fundo Municipal de Saúde Rio Fortuna/SC***

**TESTEMUNHAS**

---

Nome: Rosana Roecker  
CPF: 082.158.239-98

---

Nome: Késsia Meurer  
CPF: 081.472.379-95